

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 91

n. 201

São Paulo

quinta-feira, 22 de outubro de 1981

PODER EXECUTIVO

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DESPACHO DO ASSESSOR JURÍDICO-CHEFE, DE 20-10-81

No processo GG-1.577-77, em que NILSON FERNANDES solicita cópias reprográficas de peças de processo: "Expeçam-se as cópias reprográficas requeridas, devidamente autenticadas, desde que pagas, previamente, as taxas correspondentes."

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES DE 21-10-81

AUTORIZANDO,

nos termos dos arts. 65, 66 e 324, da Lei 10.261-68, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no art. 30, XIII e XIV, da Lei Federal 4.737-65 (Código Eleitoral), o afastamento de MARIA DO CARMO DA SILVA, RG 2.673.726, Inspetor de Alunos, padrão 10-A, da Secretaria da Educação para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, prestarem serviços junto à Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, até 31-12-81.

JÁ ESTÁ CIRCULANDO A REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N.º 70

Está circulando o n.º 70 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 380 páginas, apresenta as seguintes matérias:

COLABORAÇÃO

Pelo governo parlamentar — Paulino Jacques

Considerações em torno dos Poderes do Estado — Paulo de Figueiredo

O decreto-lei na Constituição — Ronaldo Rebello de Brito Poletti

Aspectos da técnica jurídico-legislativa aplicáveis à interpretação do regime jurídico das leis complementares à Constituição Federal — Edgard Lincoln de Proença Rosa

Direito romano e sistema jurídico latino-americano — Anna Maria Villela

A unificação do direito internacional privado e a Convenção da CEE em matéria de lei aplicável às obrigações contratuais — C.G.J. Morse

Da doutrina brasileira do direito adquirido e a projeção dos efeitos dos contratos contra a incidência da lei nova — Arnoldo Wald

A doutrina da tipificação e sua extensibilidade — Márcio Antônio Inacarato

O ilícito civil e o ilícito penal — José de Castro Meira

Defesa social — Armida Bergamini Miotto

As novas leis penais do Brasil — Benjamin Moraes

Repressão penal às violações do direito de autor — Antônio Chaves

Direito de autor na obra fotográfica — Carlos Alberto Bittar

No centenário da Lei Saraiva — Mircea Buescu

Justiça agrária — Igor Tenório

A licença de ocupação no direito agrário — Wellington Lopes

Brasília 20 anos depois — Wilhelmus G. Hermans

Conselho Deliberativo — Silveira Neto

DOCUMENTAÇÃO

Código Penal

Anteprojeto de Lei (Parte Geral) comparado ao Código vigente

A Revista pode ser adquirida na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (22.º andar) — Brasília — DF (CEP 70160) ou pelo reembolso postal. PREÇO: Cr\$ 240,00

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO
LEGISLATIVA (N.ºs 70 a 73):
Cr\$ 950,00

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, e de conformidade com o disposto no art. 30, XIII e XIV, da Lei Federal 4.737-65 (Código Eleitoral), o afastamento dos abaixo relacionados para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, prestarem serviços junto aos seguintes órgãos do Tribunal Regional Eleitoral, até 31-12-81:

325a. Zona Eleitoral - Capital

ROSANA APARECIDA PRADO, RG 8.871.016, Escriuturário, padrão 9-A, da Secretaria da Educação;

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral

ANTONIO DA SILVA, RG 4.993.630, Vigia, padrão 11-A, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

CESSANDO,

a partir de 30-9-81, o afastamento de HELENY LEAL DE GODOY MOURA BALS, RG 3.539.074, Professor III, padrão 43-A (situação antiga), da Secretaria da Educação, junto à Prefeitura Municipal de Presidente Alves;

a partir de 5-10-81, o afastamento de ADELAIDE TRENTIN MADRID, RG 5.110.682, Professor III, padrão 43-A (situação antiga), da Secretaria da Educação, junto à Prefeitura Municipal de Pereira Barreto;

a partir de 8-10-81, diante da comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, o afastamento de DONATA D'AGOSTO BISSETTI, RG 801.742, Escriuturário, padrão 28-D, da Secretaria da Educação, junto ao Juízo da 3a. Z.ª na Eleitoral - Capital.

CONSIDERANDO AUTORIZADO,

nos termos do art. 68, da Lei 10.261-68, o afastamento de Dra. LYGIA FAGUNDES TELLES, RG 498.851, Procurador de Autarquia, padrão 50-C, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, da Secretaria da Administração, quando, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, por um sem quaisquer outros ônus para o Estado, participou do Grupo de Estudos sobre Quimioterapia da Hanseníase, realizado em Genebra - Suíça, no período de 10 a 18-10-81;

APOSTILAS DO SECRETARIO, DE 21-10-81

No decreto de nomeação de Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, publicado a 23-6-72, em nome de Carlos Alberto Nitz e outros, na parte referente a IRINEU FARIA SALGADO, RG 4.972.773, para declarar que, à vista do v. Acórdão proferido nos autos da Apelação Cível nº 4.152-1, da comarca de São Paulo, o padrão correto do cargo para o qual foi nomeado é 12-B (situação antiga) e não como constou.

No decreto de nomeação de Operador de Telecomunicações do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, publicado a 9-7-75, em nome de Aldoná Kucinskas e outros, na parte referente a IRINEU FARIA SALGADO, RG 4.972.773, para declarar que, à vista do v. Acórdão proferido nos autos da Apelação Cível nº 4.152-1, da comarca de São Paulo, o padrão correto do cargo para o qual foi nomeado é 15-B (situação antiga) e não como constou.

Na resolução publicada a 10-10-81, referente a CLAUDENIR MALATESTA, RG 5.682.096, para declarar que o seu afastamento foi cessado a partir de 6-10-81 e não como constou.

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

SERVICO DE CADASTRO, FREQUENCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILAS DA DIRETORA, DE 21-10-81

No título de 30-6-69, referente a BENITO JUAREZ JOE-LE, RG 1.449.963, Assistente Jurídico, padrão 69-E, do SQC-I-QCC, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo GG-2.219-81, o cargo ocupado pelo interessado, enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 69-E, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da L.C. 180-78, em razão da reformulação do cálculo, fazendo incidir a gratificação de R.D.E. sobre a gratificação de Nível Universitário, ficou enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 75-E, nos termos dos arts. 39 e 49, II e 99, III, das Disposições Transitórias da L.C. 180-78, alterado pelo art. 19, IV, das Disposições Transitórias da L.C. 209-79 e não como constou da apostila CRH-1.702-81, publicada em 12-9-81.

REFORMA ADMINISTRATIVA

Organização da Administração Federal 3.ª EDIÇÃO — 1981 — ATUALIZADA

A obra contém, além dos textos do Decreto-Lei 200 e da legislação alteradora e correlata, anotações a respeito das transformações sofridas pelos organismos do Governo Federal, tendo em vista, sobretudo, a criação, a extinção e a alteração de denominação de órgãos.

A publicação pode ser adquirida na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (22.º andar) — Brasília — DF (CEP 70160) ou pelo reembolso postal.

PREÇO: Cr\$ 350,00

SEÇÃO II

ATOS REFERENTES AO PESSOAL

Sumário

	Pág.
SECRETARIAS	
Casa Civil	1
Informação e Comunicações	2
Economia e Planejamento	2
Justiça	3
Promoção Social	4
Segurança Pública	4
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	8
Educação	12
Saúde	26
Obras e do Meio Ambiente	30
Transportes	30
Administração	30
Trabalho	44
Cultura	44
Indústria e Tecnologia	—
Esportes e Turismo	45
Interior	45
Negócios Metropolitanos	—
Desburocratização	—
UNIVERSIDADES	
Universidade de São Paulo	45
Universidade Estadual de Campinas	—
Universidade Estadual Paulista	47

pado pelo interessado, enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 69-E, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 da L.C. 180-78, em razão da reformulação do cálculo, fazendo incidir a gratificação de R.D.E. sobre a gratificação de Nível Universitário, ficou enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 75-E, nos termos dos arts. 39 e 49, II, das Disposições Transitórias da L.C. 180-78, alterado pelo art. 19, IV, das Disposições Transitórias da L.C. 209-79 e não como constou da apostila CRH-1.702-81, publicada em 12-9-81.

No título de 10-7-78, referente a BENITO JUAREZ JOE-LE, RG 1.449.963, Assistente Jurídico, padrão 69-E, do SQC-III-QCC, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo GG-2219-81, o cargo ocupado pelo interessado, enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 69-E, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da L.C. 180-78, em razão da reformulação do cálculo, fazendo incidir a gratificação de R.D.E. sobre a gratificação de Nível Universitário, ficou enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 75-E, nos termos dos arts. 39 e 49, II e 99, III, das Disposições Transitórias da L.C. 180-78, alterado pelo art. 19, IV, das Disposições Transitórias da L.C. 209-79 e não como constou da apostila CRH-1.702-81, publicada em 12-9-81.

No título datado de 3-11-76, referente a DECIO CORREA DE TOLEDO, RG 2.178.345, Agente do Serviço Civil, Nível VI, padrão 59-C, do SQC-III-QCC, para declarar que em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo GG-2219-81, o cargo ocupado pelo interessado, enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 59-C, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da L.C. 180-78, em razão da reformulação do cálculo, fazendo incidir a gratificação de R.D.E. sobre a gratificação de Nível Universitário, ficou enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 67-C, nos termos dos arts. 39 e 49, I, das Disposições Transitórias da L.C. 180-78, alterado pelo art. 19, IV, das Disposições Transitórias da L.C. 209-79 e não como constou da apostila CRH-1.666-70, conforme art. 59, I, das mesmas Disposições Transitórias; e não como constou das apostilas CRH nº 151-80 e 510-81, publicadas em 8-5-80 e 30-4-81.

No título de 22-3-76, referente a IRINEU FRANCHIN, RG 3.961.652, Diretor Técnico (Divisão Nível II), padrão 59-B, do SQC-I-QCC, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida em processo GG-2.219-81, o cargo ocupado pelo interessado, enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 59-B, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64, da L.C. 180-78, em razão da reformulação do cálculo, fazendo incidir a gratificação de R.D.E. sobre a